



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 116/2025 – São Paulo, quinta-feira, 26 de junho de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0008820-65.2025.4.03.8001

Interessado(a): Fladenir Jerônimo Belinati Martins

Informação DMAG 12070782: ciente.

Trata-se de requerimento formulado pelo Juiz Federal Fladenir Jerônimo Belinati Martins objetivando a indenização de folgas compensatórias decorrentes de plantões não usufruídas em razão de necessidade do serviço ou da limitação de 15 dias de folga por ano.

A Resolução 70/2009 do Conselho da Justiça Federal dispõe sobre a compensação dos plantões trabalhados por juízes federais e juízes federais substitutos. De acordo com o referido ato normativo, os magistrados que cumprirem plantão presencial ou à distância, durante os feriados previstos no artigo 62 da Lei 5.010/1966, bem como aos sábados e domingos, terão direito a compensar os dias trabalhados, à base de um dia trabalhado por um dia de descanso. Ressalvadas as folgas decorrentes do recesso forense, a compensação limitar-se-á a quinze dias (artigo 1º, §5º).

De acordo com a redação original do §4º do artigo 1º da Resolução CJF 70/2009, as folgas compensatórias deveriam ser utilizadas até o final do exercício a que se referem, salvo na hipótese de plantão realizado entre 20 e 31 de dezembro, que poderia ser compensado no exercício subsequente.

A Resolução CJF 672, de 11 de novembro de 2020, deu nova redação ao artigo 1º, §4º, da Resolução 70/2009, fazendo constar que "as folgas compensatórias deverão ser gozadas no prazo de 12 meses, a contar do dia em que cumprido o plantão".

Como se observa, coube ao Conselho da Justiça Federal estabelecer regras e prazos para compensação dos dias trabalhados por magistrados em regime de plantão durante a semana, finais de semana, feriados ou durante o recesso judiciário. No que diz respeito à matéria regulamentada, há prazos expressos para gozo do direito, para que se possa organizar a atividade administrativa do órgão.

Observa-se que, de fato, não há amparo legal ou regulamentar que possibilite o pagamento em pecúnia do plantão judicial realizado. Mais do que isso, há expressa vedação normativa nesse sentido, como se depreende do artigo 2º, da Resolução CJF 70/2009, segundo o qual "a compensação ficará sempre condicionada ao interesse do serviço, sendo o período de fruição fixado pelo Presidente do Tribunal ou Corregedor Regional, conforme se trate de magistrado de segundo ou primeiro grau, respectivamente, vedada sua retribuição em pecúnia". Portanto, a contraprestação deve ocorrer necessariamente mediante compensação em dia de folga.

O fato de o magistrado ter ficado à disposição, em regime de plantão, e não ter gozado os períodos de folga, não autoriza que a retribuição ocorra em forma de pecúnia, aplicando-se, na hipótese, a regulamentação específica que trata da matéria.

Logo, em que pese o reconhecimento do trabalho desempenhado pelo magistrado, não há nos autos base de fato e direito apta a permitir o deferimento do pedido deduzido.

Comunique-se. Após, encerre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15757, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEX CERQUEIRA ROCHA JÚNIOR, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Barretos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 12/6/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ANDREIA FERNANDES ONO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15759, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 27/6/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15760, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, nos dias 5 e 6/6/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15761, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, nos dias 9 e 10/6/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15762, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MAICON NATAN VOLPI, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araraquara/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, nos dias 5 e 6/6/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCIO CRISTIANO EBERT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL CONSELHEIRO RELATOR NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DR. COTRIM GUIMARÃES, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

Processo SEI 0030573-86.2022.4.03.8000

Recte : ANDREIA EDWIRGES

Advogado (a) : DANILO SCHETTINI RIBEIRO LACERDA OAB/SP 339.850

Advogado (a) : PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE E SILVA OAB/SP 455.134

Recco : Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Tipo da Matéria : Pensão

“DESPACHO Nº 12102410/2025 - GABCGM/CA-GABCGM

Processo SEI nº 0030573-86.2022.4.03.8000

Documento nº 12102410

(...)

Intime-se a Sra. Andreia Edwigers para ciência de todo o processado e eventual manifestação a respeito do pedido de restabelecimento/prorrogação de pensão formulado por Thaís Ferreira dos Santos, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, tomemos os autos conclusos para inclusão em pauta de julgamento.”

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal**, em 24/06/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12101374/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025-RP

PROCESSO SEI Nº 0034310-29.2024.4.03.8000

Objeto: Contratação de serviços de tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Obtenção do edital: a partir de 26/06/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 14/07/2025, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 14/07/2025, às 10h00.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

RAIANY OLIVEIRA REIS - Pregoeira

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12091028/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0030871-25.2015.4.03.8000

Documento nº 12091028

Ref.: Desentranhamento de certidão de tempo de contribuição do servidor ALEXANDRE JOSÉ MÔNACO FILIPE, R.F. nº 3738.

De acordo com a informação DAPE12091026, defiro o desentranhamento da Certidão de Tempo de Contribuição nº 000879-2015 e respectiva Relação das Remunerações de Contribuições (1540507) e Declaração nº 1065/2015 dirigida à Polícia Militar do Estado de São Paulo (1540532) emitidas em 21/08/2015 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como Certidão de Tempo de Serviço e de Contribuição Previdenciária nº DP-545/114/07 com a respectiva tabela de vencimentos percebidas pelo interessado (1540548) emitidas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo em 22/11/2007.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/06/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 8779, DE 18 DE JUNHO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 01 de julho de 2025, a servidora **JANICE MARIA LAISE**, RF 2231, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Johansomdi Salvo, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 01 de julho de 2025, a servidora **MARIANE ICHIMURA**, RF 3212, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/06/2025, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 8780, DE 18 DE JUNHO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 01 de julho de 2025, o servidor **RAFAEL MIRANDA TORRES**, RF 3895, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 01 de julho de 2025, o servidor **ARTHUR JOSE CONCERTINO**, RF 452, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/06/2025, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12093289/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora inativa SAYOCO TENGAN, R.F. 2131

Tendo em vista a informação DAPE 12092969 reviso o despacho 3491026 a fim de que a averbação do tempo de serviço da interessada, prestado em empresas privadas, se dê da seguinte forma:

- 8.116 (oito mil, cento e dezesseis) dias, referentes ao período de 26/10/1970 a 28/02/1996 (períodos interpolados), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 8774, DE 18 DE JUNHO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA JÚLIA CABRAL DE VASCONCELOS ARRUDA**, RF 4643, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Raecler Baldresca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/06/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 8775, DE 18 DE JUNHO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I - DISPENSAR o servidor **BRUNO LEMOS ROUSSENO**, RF 3203, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, requisitado da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal João Consolim, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/06/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 8776, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **CLARA SOARES FREIHA**, RF 4645, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Marisa Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/06/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8777, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **YURI GONCALVES HIDD VASCONCELLOS**, RF 4641, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Fonseca Gonçalves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/06/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8778, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA**, RF 3784, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Juiz Federal Convocado Ciro Brandani.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/06/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8786, DE 23 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 23 de junho de 2025, a servidora **FERNANDA BARROS VALENTE NOVO**, RF 4107, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Marcos Moreira, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/06/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **ISABELLE GOULART PORTO NUNES**, RF 4642, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Maurício Kato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 24/06/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

COMUNICADO

COMUNICADO 03/2025 – PRESIDÊNCIA DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

COMUNICA a todos os interessados o **CANCELAMENTO** da Sessão Ordinária de julgamento da Décima Primeira Turma designada para o dia **26 de junho de 2025**, na modalidade presencial, em razão da falta de quórum decorrente da ausência justificada do Desembargador Federal **JOSÉ LUNARDELLI**, nos termos do Despacho nº 12084834/2025-PRESI/GABPRES, e do Desembargador Federal **HÉLIO NOGUEIRA**, em licença médica.

COMUNICA também a designação de Sessão Extraordinária da Décima Primeira Turma para o dia **15 de julho de 2025, a partir das 9h30, na modalidade presencial**, para o julgamento dos feitos pautados para a sessão cancelada e outros que venham ser apresentados em mesa.

Publique-se.

São Paulo, 24 de junho de 2025.

DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo**, **Desembargador Federal**, em 24/06/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA SUAI Nº 116, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) das Notas de empenho números 2025NE000714 e 2025NE000715 Processo SEI n.0005018-59.2025.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa PERFECT SPACE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.658.485/0001-57, cujo objeto consiste no registro de preços para a eventual contratação da prestação do serviço de instalação de placas de sinalização externa, com fornecimento, os seguintes servidores:

Títular: Fernando Ferreira - RF 5270 - CPF 051.331.888-70

Substituto: Gilberto Moreira de Souza Galvão Júnior - RF 6400 - CPF 026.652.134-78

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/06/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUAI Nº 117, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) das Notas de empenho números 2025NE000724 e 2025NE000725 Processo SEI n.0012737-63.2023.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa PERFECT SPACE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.658.485/0001-57, cujo objeto consiste no registro de preços para a eventual contratação da prestação do serviço de instalação de placas de sinalização externa, com fornecimento, os seguintes servidores:

Títular: Elizane Antunes Borges Policano - RF 7077 - CPF 247.226.328-71

Substituto: Gustavo Rodrigues Ciotti - RF 9211 - CPF 056.534.386-69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/06/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUAI Nº 119, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) das Notas de empenho números 2025NE000726 e 2025NE000727 Processo SEI n.0012058-63.2023.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa PERFECT SPACE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.658.485/0001-57, cujo objeto consiste no registro de preços para a eventual contratação da prestação do serviço de instalação de placas de sinalização externa, com fornecimento, os seguintes servidores:

Titular: Liziane Alves Carvalho Guimarães - RF 5987 - CPF 088.996.867-50

Substituta: Paula Valéria de Souza Pereira - RF 2404 - CPF 248.237.498-71

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/06/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUAI Nº 118, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) das Notas de empenho números 2025NE000745 e 2025NE000746 Processo SEI n.0012054-26.2023.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa PERFECT SPACE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.658.485/0001-57, cujo objeto consiste no registro de preços para a eventual contratação da prestação do serviço de instalação de placas de sinalização externa, com fornecimento, os seguintes servidores:

Titular: Giane Malta da Silva Ravagnani - RF 3757 - CPF 077.685.968-46

Substituta: Rosângela Quirino de Sousa Amaral - RF 4036 - CPF 056.811.198-23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/06/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUAI Nº 120, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) das Notas de empenho números 2025NE000764 e 2025NE000765 Processo SEI n.0020579-31.2022.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa PERFECT SPACE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.658.485/0001-57, cujo objeto consiste no registro de preços para a eventual contratação da prestação do serviço de instalação de placas de sinalização externa, com fornecimento, os seguintes servidores:

Titular: Paulo Kinouchi - RF 6372 - CPF 156.262.918-22

Substituto: Claudinei Garcia de Andrade - RF 5268 - CPF 297.881.098-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/06/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12100272/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0012413-39.2024.4.03.8001

EMPRESA: DISTRIBUIDORA E ARMAZÉNS GERAIS CEAC LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 20/2025 - DICT/SUFT (doc. 12100269)

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **DISTRIBUIDORA E ARMAZÉNS GERAIS CEAC LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **DISTRIBUIDORA E ARMAZÉNS GERAIS CEAC LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/06/2025, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12096635/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0012414-24.2024.4.03.8001

EMPRESA: TRANSPORTES ÚNICO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 18/2025 - DICT/SUFT (doc. 12096609)

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **TRANSPORTES ÚNICO LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **TRANSPORTES ÚNICO LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/06/2025, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 12098241/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005893-68.2021.4.03.8001

Documento nº 12098241

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12096828, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARILIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA - RF 8107, para o período de 18/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12098266/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007351-62.2017.4.03.8001

Documento nº 12098266

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12096878, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SANDRO GOMES DOS SANTOS - RF 6450, para o período de 17/06/2025 a 18/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12098340/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000877-07.2019.4.03.8001

Documento nº 12098340

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12096746, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO DONIZETTI PEREIRA - RF 2272, para o período de 18/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12098358/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014913-59.2016.4.03.8001

Documento nº 12098358

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12013907, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO FREITAS MIRANDA DOS SANTOS - RF 7135, para o período de 26/05/2025 a 30/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12098430/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014913-59.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12035663, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO FREITAS MIRANDA DOS SANTOS - RF 7135, para o período de 02/06/2025 a 06/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12098457/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014174-86.2016.4.03.8001

Documento nº 12098457

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12088341, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CELIA FIGUEIRA MEDEIROS - RF 2399, para o período de 12/06/2025 a 17/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12098487/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0020789-53.2020.4.03.8001

Documento nº 12098487

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12090609, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA SAMPAIO NOGUEIRA SATO - RF 6720, para o período de 17/06/2025 a 06/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12098526/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009008-73.2016.4.03.8001

Documento nº 12098526

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12082877, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA HELENA CARNEIRO DA CRUZ - RF 6986, para o período de 13/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12098567/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009117-48.2020.4.03.8001

Documento nº 12098567

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12094040, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE FERREIRA - RF 3547, para o período de 16/06/2025 a 18/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12098604/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0050744-71.2016.4.03.8001

Documento nº 12098604

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12094683, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA JANTORNO - RF 7147, para o período de 13/06/2025 a 17/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12098669/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013879-49.2016.4.03.8001

Documento nº 12098669

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12094762, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CLAUDIA MOREIRA TEIXEIRA LANDI - RF 4953, para o período de 16/06/2025 a 18/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12098709/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054232-34.2016.4.03.8001

Documento nº 12098709

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12094807, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS DE OLIVEIRA MENDES - RF 5787, para o período de 17/06/2025 a 18/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12090762/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055552-22.2016.4.03.8001

Documento nº 12090762

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12089557, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JESSE DA COSTA CORREA - RF 5960, para o período de 17/06/2025 a 18/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12092722/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001249-53.2019.4.03.8001

Documento nº 12092722

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12090472, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOVARIOS CORDEIRO - RF 3393, para o período de 16/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12093742/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058580-95.2016.4.03.8001

Documento nº 12093742

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12090022 e nº 12087905, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora INES MISAE NISHIHORANOGUEIRA - RF 5439, para o período de 10/06/2025 a 11/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12093782/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0060458-55.2016.4.03.8001

Documento nº 12093782

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12090503 e nº 12085711, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora PATRICIA PEREIRA ROSA - RF 6798, para o período de 04/06/2025 a 06/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12093821/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0027164-41.2018.4.03.8001

Documento nº 12093821

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12090380 e nº 12087770, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARTA LUIZA MARQUES OSUMI - RF 4086, para o período de 04/06/2025 a 10/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12098824/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002074-26.2021.4.03.8001

Documento nº 12098824

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12094826, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JANICE REGINA SZOKE ANDRADE - RF 6222, para o período de 16/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12098844/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0006245-65.2017.4.03.8001

Documento nº 12098844

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12094837, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477, para o período de 17/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12099007/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009423-56.2016.4.03.8001

Documento nº 12099007

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12096640, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora NELCIANE MAGRON - RF 5690, para o período de 17/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12098304/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUOF

Processo SEI nº 0009020-72.2025.4.03.8001

Documento nº 12098304

Considerando os termos da Ata SUOF 12061347, **CONCEDO** ao servidor ROBSON DE PAULA SANTOS, RF 9284, **horário especial de trabalho, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, **a partir da publicação**, nos termos do artigo 98, §2º da Lei nº 8112/90, incluído pela Lei 9527/97, e da Resolução nº 05/2008 - CJF, alterada pela Resolução nº 453/2017-CJF, Resolução Pres. nº 423/2021, alterada pela Resolução Pres. nº 581/2023, e com base na Resolução CNJ 560/2024, que altera a Resolução CNJ 343/2020.

Encaminhe-se os autos à SUSD-ENFERMAGEM para juntada da Ata SUOF 12061347 ao prontuário médico do servidor.

Outrossim, encaminhe-se ao servidor cópia da referida Ata, para conhecimento.

Dê-se ciência ao servidor, à sua chefia imediata e à DIFN do teor deste despacho.

Cumpra-se. Publique-se.

À SUOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 24/06/2025, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12090990/2025

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12090989), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (12090987), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (12090985), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora **MARIA ANGELICA ROCHA DE SOUZA, RF 1697**, a partir da data da aposentadoria (06.05.2022).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/06/2025, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12082903/2025

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (12074913) e a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12082902), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Dr. Alexandre Carneiro Lima, no valor de 01 (uma) remuneração, relativa a março de 2025, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal de São Carlos para a 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, a partir de 13.03.25, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.
Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/06/2025, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12099113/2025

Conforme documento SEI nº 11969997, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA GESSI DE SOUSA LIMA - RF 3788, para o período de 09/05/2025 a 04/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/06/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12099059/2025

Conforme documento SEI nº 12006239, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VALTER RUIVO DA SILVA - RF 6626, para o período de 22/05/2025 a 19/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/06/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6242, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUÍZ FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001596-18.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 18 e 21 (docs. 12094781 e 12098746), de 18 e 23 de junho de 2025, do MM. Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 12098589);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/20201-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12098589);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12098435 e 12100130);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL, RF 5741, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 5ª Vara Federal Cível, a partir de 27/06/2025;

II - DISPENSAR a servidora RENATA ABIJAUDI GOULART, RF 8493, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 5ª Vara Federal Cível, a partir de 27/06/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/06/2025, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 0015462-59.2022.4.03.8001.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, incisos I e II, da Lei nº 8.270, de 17.12.92 e artigos 32 e seguintes da Resolução nº 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que estabelecem que o adicional de insalubridade será calculado com base nos percentuais de cinco, dez e vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1.º INCLUIR na PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP Nº 5301, de 27 de setembro de 2024, para concessão do pagamento de Adicional de Insalubridade de grau médio, em 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, os seguintes servidores:

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE ENFERMAGEM
EVELINE PRAVATO, RF - 1313, de 06.1993 a 05.1996.

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE ENFERMAGEM
JOÃO SAMPAIO FILHO, RF - 1545, de 11.1993 a 04.1999;
ANTÔNIO SÉRGIO RODRIGUES, RF - 1273, de 06.1993 a 07.1996.

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE ODONTOLOGIA
GISELE DOS REIS DELLA TOGNA, RF 1314 de 07.1993 a 12.1995.

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
ALISON SANTOS CALADO, RF - 8461, de 10.01.2018 a 31.10.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/06/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE
CONCESSIONÁRIAS**

PORTARIA SUCT Nº 521, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, a PORTARIA SUCT 453/ 2025 (11624783) disponibilizada, em 22.01.2025, e publicada, em 23.01.2025, no Diário Eletrônico desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 15, para que, onde se lê:

"(...).

XI - FÓRUM FEDERAL CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO de SÃO PAULO

Nota de Empenho: 2025NE000169

Fiscal Titular: ALINE BERTOLI TANNER, RF 8894 e CPF 078.635.119-50 RF;

Fiscal Substituto: MARCOS DAYSON HORI, RF 5389 e CPF 151.869.508-66.

(...)"

Leia-se:

"(...).

XI - FÓRUM FEDERAL CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO de SÃO PAULO

Nota de Empenho: 2025NE000169

Fiscal Titular: PAULO SÉRGIO LOURENÇO DE GODOY, RF 5575 e CPF 163.392.898-51;

Fiscal Substituto: MARCOS DAYSON HORI, RF 5389 e CPF 151.869.508-66.

"(...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/06/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUCT N° 519, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, a PORTARIA SUCT 457/2025 (11634242), disponibilizada, em 27.01.25, e publicada, em 28.01.2025, no Diário Eletrônico desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 18, para que, onde se lê:

"(...).

VIII - FÓRUM FEDERAL CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO

Nota de Empenho nº 2025NE000209

Fiscal Titular: ALINE BERTOLI TANNER, RF 8894 e CPF 078.635.119-50;

Fiscal Substituto: MARCOS DAYSON HORI, RF 5389 e CPF 151.869.508-66.

(...)"

Leia-se:

"(...).

VIII - FÓRUM FEDERAL CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO

Nota de Empenho nº 2025NE000209

Fiscal Titular: PAULO SÉRGIO LOURENÇO DE GODOY, RF 5575 e CPF 163.392.898-51;

Fiscal Substituto: MARCOS DAYSON HORI, RF 5389 e CPF 151.869.508-66.

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/06/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUCT N° 522, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, a PORTARIA SUCT 501/2025 (11636477), disponibilizada, em 27.01.25, e publicada, em 28.01.2025, no Diário Eletrônico desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 18, para que, onde se lê:

"(...).

I - Fiscal Titular: ALINE BERTOLI TANNER, RF 8894 e CPF - 078.635.119-50;

II - Fiscal Substituto: MARCOS DAYSON HORI, RF 5389 e CPF 151.869.508-66

(...)"

Leia-se:

"(...).

I - **Fiscal Titular: PAULO SÉRGIO LOURENÇO DE GODOY, RF 5575 e CPF 163.392.898-51;**

II - Fiscal Substituto: MARCOS DAYSON HORI, RF 5389 e CPF 151.869.508-66

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/06/2025, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 352, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juizes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 30/06 a 06/07/2025	JEF de Araçatuba	Dr. Erico Antonini

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 24/06/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01VG N° 87, DE 24 DE junho DE 2025.

De ordem do Excelentíssimo Sr. Juiz Federal, Dr. **Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento 01/2020 (artigos 441 e seguintes) da Corregedoria Regional da 3.ª Região, que determina a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 125/2010, da Corregedoria Regional da 3.ª Região, que instituiu o plantão mensal nas varas de execução penal para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 054/2012, da Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre o plantão regional

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Botucatu, nos períodos abaixo relacionados (de 30/06/2025 a 30/09/2025), os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
30.06 a 11.07 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	Marcos Antonio Ferreira de Castro – RF 8631
11.07 a 18.07	Marcos Antonio Ferreira de Castro – RF 8631
18.07 a 25.07	Felipe Rodrigues Malvezi - RF 8952
25.07. a 01.08	Gideoni Hernandes - RF 5292
01.08 a 08.08 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	Estevão Cavalcanti S M da Silva – RF 9029
08.08 a 15.08	Luiz Guilherme Andrade Siqueira- RF 3024
15.08 a 22.08	Leticia Malini Ribeiro Undiciatti – RF 5086
22.08 a 29.08	Pollyana Rodrigues de Freitas - RF 7649
29.08 a 05.09	Thomas Veiga Klar – RF 7307
05.09 a 12.09 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	Jelly Mariana Brasil Garcia - RF 8958
12.09 a 19.09	Marco Túlio Sousa e Silva - RF 6939
19.09 a 26.09	Willian José Pereira Guerra - RF 9157
26.09 a 30.09	Pollyana Rodrigues de Freitas - RF 7649

Art. 2.º Para fins da escala semanal, o início do plantão, em dias úteis, opera-se após as 19h00min e se encerra às 9h00min do dia subsequente. **Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado das 9h00min às 12h00min.**

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput” (9h às 12h), restando às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados o envio de documentos via correio eletrônico, ocasião em que também deverão entrar em contato pessoalmente no JEF de Botucatu ou pelo telefone (014) 3811-1398 ou (14) 99147 8284 para que seja acionado o servidor plantonista.

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 3.º Comunicar que durante esse período (30-06-2025 a 30-09-2025) **o plantão será realizado pelo Juizado Especial Federal de Botucatu**, localizado na Rua Papoula, 89, Vila Paraíso, Botucatu/SP, telefone (14) 3811-1398 ou (14) 99147 8284, e-mail: botuca-sejf-jef@trf3.jus.br

Art. 4.º Determinar a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 5.º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro Eletrônico de Plantão.

Art. 6.º Estabelecer que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do artigo 1.º da Resolução CNJ n.º 71/2009, com nova redação pela Resolução 326/2020, a seguir reproduzida:

“Art. 1º O plantão judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos Tribunais ou juízos, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- II – medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

V – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

VI – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VII – medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VIII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis no 9.099, de 26 de setembro de 1995, e no 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão, não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.”(NR)

“Art. 2º O plantão judiciário realiza-se nas dependências do Tribunal ou fórum, em todas as sedes de comarca, circunscrição, seção ou subseção judiciária, conforme a organização judiciária local, e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, nos termos disciplinados pelo Tribunal.”(NR)

“Art. 3º Nos dias em que não houver expediente normal, o plantão realizar-se-á em horário acessível ao público, compreendendo pelo menos três horas contínuas de atendimento ou dois períodos de três horas.”(NR)

“Art. 4º Os desembargadores e juízes de plantão permanecem nessa condição mesmo fora dos períodos previstos no art. 3º desta Resolução, podendo atender excepcionalmente em domicílio, conforme dispuser regimento ou provimento local, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.”(NR)

“Art. 5º O atendimento do serviço de plantão em primeiro e segundo grau será prestado mediante escala de desembargadores e juízes, a ser elaborada com antecedência e divulgada publicamente pelos tribunais.”(NR)

“Art. 6º Será responsável pelo plantão no segundo grau de jurisdição o juiz ou desembargador que o regimento interno ou provimento do respectivo tribunal designar, observada a necessidade de alternância.”(NR)

“Art. 6º-A. No primeiro grau, será juiz plantonista aquele designado ou indicado para período mínimo de três dias de plantão, por escala pública definida previamente no primeiro dia do mês.”(NR)

“Art. 7º O serviço de plantão manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências realizadas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

§ 1º Os pedidos, requerimentos e documentos que devam ser apreciados pelo magistrado de plantão serão apresentados em duas vias, ou com cópia, e recebidos pelo servidor plantonista designado para a formalização e conclusão ao juiz plantonista.

§ 2º Os pedidos, requerimentos, comunicações, autos, processos e quaisquer papéis recebidos ou processados durante o período de plantão serão recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor, e serão impreterivelmente encaminhados à distribuição ou ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao do encerramento do plantão.”(NR)

“Art. 8º Os tribunais, por meio de seu órgão competente, quando for o caso, ou a corregedoria-geral e os juízos de primeiro grau competentes, poderão editar ato normativo complementar disciplinando as peculiaridades locais ou regionais, observados os direitos e garantias fundamentais, as regras de processo e os termos desta Resolução.”(NR)

“Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo tribunal respectivo, para o plantão de segundo grau, e pelo corregedor-geral, quando se tratar de plantão em primeiro grau.”(NR)”.
ENCAMINHE-SE cópia desta portaria às Subseções de Avaré, Jaú e Bauru para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Ferreira Castro, Diretor de Secretaria**, em 24/06/2025, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 446, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 30/06/2025 às 12h de 04/07/2025	4ª	SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 04/07/2025 às 12h de 07/07/2025	4ª	JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 17/06/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 199, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a(s) Portaria MARI-SUMANº 198, de 12 de junho de 2025, referente a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva(s) ao(s) mês(es) de julho/2025, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
12 e 13/07/25	Nathalia P. B. Moral	Sonia R. F. da Silva
26 e 27/07/25	Sonia R. F. da Silva	Nathalia P. B. Moral

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Supervisor(a) da Central de Mandados**, em 24/06/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caio Cezar Maia de Oliveira

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-PRES Nº 12, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a expedição de atos ordinatórios no âmbito do Juizado Especial Federal de Osasco, visando aprimorar a tramitação das ações judiciais em que se discute o Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência e ao idoso.

A Doutora **LEONORA RIGO GASPAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a regra constitucional do artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e do artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem à Secretaria do Juízo a prática de atos processuais, independentemente de despacho judicial, na hipótese de atos meramente ordinatórios, desprovidos de conteúdo decisório;

CONSIDERANDO os princípios que regem os Juizados Especiais Federais, dispostos na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e na Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e a padronização dos procedimentos de tramitação processual dos feitos afetos ao âmbito do Juizado Especial Federal desta 6ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a possibilidade do oferecimento de proposta de acordo pelo INSS nas ações que versem sobre o Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência e ao idoso.

RESOLVE:

Art. 1º Os Servidores lotados neste Juizado, nas ações que versem sobre o Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência e ao idoso, ficam autorizados a intimar as partes, assistidas por advogado ou não, independentemente de despacho, para manifestação sobre o(s) laudo(s) médico e/ou socioeconômico anexado(s) aos autos, relatório(s) de esclarecimento e/ou manifestação(ões) periciais, e, se o caso, apresentação de parecer de assistente técnico e/ou proposta de acordo.

Art. 2º Os atos deverão seguir os conteúdos textuais referidos no anexo desta Portaria.

§1º Os atos ordinatórios serão iniciados com a seguinte redação: "*Nos termos do artigo 203, §4º, do Código de Processo Civil e da Portaria 12/2025 deste Juizado Especial Federal Cível de Osasco, (...)*".

§2º Os atos ordinatórios que intinem as partes autoras deverão conter, ao final: "*(...) Nos termos da Resolução GACO 2 de 2022, as manifestações de partes sem advogado devem ser encaminhadas via internet, pelo Serviço de Atermação Online (SAO) disponível no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/juizadoespecialfederal> (Manual SAO). Poderá, ainda, caso tenha dificuldade de acesso ao sistema eletrônico, comparecer à sede do Juizado Especial Federal Cível de Osasco e manifestar-se pessoalmente.*"

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

ANEXO

ATO ORDINATÓRIO

Laudo pericial socioeconômico - LOAS IDOSO

Nos termos do artigo 203, §4º, do Código de Processo Civil e da Portaria 12/2025 deste Juizado Especial Federal Cível de Osasco, encaminho este expediente para manifestação das partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do **laudo pericial socioeconômico - LOAS IDOSO** anexado aos autos e, se o caso, apresentem parecer de assistente técnico, devendo ainda, o réu oferecer proposta de acordo, se assim entender cabível. Caso a parte autora concorde com o conteúdo do laudo, não há necessidade de manifestação.

Após, os autos serão remetidos à respectiva Vara-Gabinete.

Nos termos da Resolução GACO 2 de 2022, as manifestações de partes sem advogado devem ser encaminhadas via internet, pelo Serviço de Atermação Online (SAO) disponível no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/juizadoespecialfederal> (Manual SAO). Poderá, ainda, caso tenha dificuldade de acesso ao sistema eletrônico, comparecer à sede do Juizado Especial Federal Cível de Osasco e manifestar-se pessoalmente.

ATO ORDINATÓRIO

Laudo médico LOAS – pessoa com deficiência – COM IMPEDIMENTO (perícia social indeferida)

Nos termos do artigo 203, §4º, do Código de Processo Civil e da Portaria 12/2025 deste Juizado Especial Federal Cível de Osasco, encaminho este expediente para manifestação das partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do **laudo médico LOAS – pessoa com deficiência – COM IMPEDIMENTO (perícia social indeferida)** anexado aos autos e, se o caso, apresentem parecer de assistente técnico, devendo ainda, o réu oferecer proposta de acordo, se assim entender cabível. Caso a parte autora concorde com o conteúdo do laudo, não há necessidade de manifestação.

Após, os autos serão remetidos à respectiva Vara-Gabinete.

Nos termos da Resolução GACO 2 de 2022, as manifestações de partes sem advogado devem ser encaminhadas via internet, pelo Serviço de Atermação Online (SAO) disponível no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/juizadoespecialfederal> (Manual SAO). Poderá, ainda, caso tenha dificuldade de acesso ao sistema eletrônico, comparecer à sede do Juizado Especial Federal Cível de Osasco e manifestar-se pessoalmente.

ATO ORDINATÓRIO

(LOAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEM IMPEDIMENTO)

Nos termos do artigo 203, §4º, do Código de Processo Civil e da Portaria 12/2025 deste Juizado Especial Federal Cível de Osasco, encaminho este expediente para manifestação das partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do(s) laudo(s) pericial(is) (médico e/ou socioeconômico) **LOAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEM IMPEDIMENTO** anexados aos autos e, se o caso, apresentem parecer de assistente técnico, devendo ainda, o réu oferecer proposta de acordo, se assim entender cabível. Caso a parte autora concorde com o conteúdo do laudo, não há necessidade de manifestação.

Após, os autos serão remetidos à respectiva Vara-Gabinete.

Nos termos da Resolução GACO 2 de 2022, as manifestações de partes sem advogado devem ser encaminhadas via internet, pelo Serviço de Atermação Online (SAO) disponível no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/juizadoespecialfederal> (Manual SAO). Poderá, ainda, caso tenha dificuldade de acesso ao sistema eletrônico, comparecer à sede do Juizado Especial Federal Cível de Osasco e manifestar-se pessoalmente.

ATO ORDINATÓRIO

Laudo socioeconômico LOAS – pessoa com deficiência (perícia médica indeferida)

Nos termos do artigo 203, §4º, do Código de Processo Civil e da Portaria 12/2025 deste Juizado Especial Federal Cível de Osasco, encaminho este expediente para manifestação das partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do **laudo socioeconômico LOAS – pessoa com deficiência (perícia médica indeferida)** anexado aos autos e, se o caso, apresentem parecer de assistente técnico, devendo ainda, o réu oferecer proposta de acordo, se assim entender cabível. Caso a parte autora concorde com o conteúdo do laudo, não há necessidade de manifestação.

Após, os autos serão remetidos à respectiva Vara-Gabinete.

Nos termos da Resolução GACO 2 de 2022, as manifestações de partes sem advogado devem ser encaminhadas via internet, pelo Serviço de Atermação Online (SAO) disponível no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/juizadoespecialfederal> (Manual SAO). Poderá, ainda, caso tenha dificuldade de acesso ao sistema eletrônico, comparecer à sede do Juizado Especial Federal Cível de Osasco e manifestar-se pessoalmente.

ATO ORDINATÓRIO

Laudo médico LOAS – pessoa com deficiência – COM IMPEDIMENTO + Laudo socioeconômico

Nos termos do artigo 203, §4º, do Código de Processo Civil e da Portaria 12/2025 deste Juizado Especial Federal Cível de Osasco, encaminho este expediente para manifestação das partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos médico e socioeconômico – LOAS – pessoa com deficiência – COM IMPEDIMENTO anexados aos autos e, se o caso, apresentem parecer de assistente técnico, devendo ainda, o réu oferecer proposta de acordo, se assim entender cabível. Caso a parte autora concorde com o conteúdo do laudo, não há necessidade de manifestação.

Após, os autos serão remetidos à respectiva Vara-Gabinete.

Nos termos da Resolução GACO 2 de 2022, as manifestações de partes sem advogado devem ser encaminhadas via internet, pelo Serviço de Atermação Online (SAO) disponível no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/juizadoespecialfederal> (Manual SAO). Poderá, ainda, caso tenha dificuldade de acesso ao sistema eletrônico, comparecer à sede do Juizado Especial Federal Cível de Osasco e manifestar-se pessoalmente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonora Rigo Gaspar, Juiz Federal**, em 24/06/2025, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 124, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera Portaria OSA-DSUJ nº 122, de 12 de junho de 2025, na forma que especifica.

O Doutor **RODINER RONCADA**, MM. Juiz Federal Diretor, da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em razão de erro material, o disposto no Art. 1º, da Portaria OSA-DSUJ nº 122, de 12 de junho de 2025 (12072751), que altera a escala de Plantão dos Magistrados da Subseção Judiciária de Osasco, para os dias úteis, finais de semana e feriados, conforme segue:

Onde de lê:

De:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
18.05.2025 a 27.06.2025	Rafael Minervino Bispo	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco

Leia-se:

De:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
18.06.2025 a 27.06.2025	Rafael Minervino Bispo	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Osasco**, em 24/06/2025, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01VNº 142, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PLANTÃO SEMANAL

O Doutor **HONG KOU HEN**, Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta 1ª Vara Federal será responsável pelo plantão judicial no período de 27.06.2025 a 04.07.2025, consoante PORTARIA RIBP-DUAR Nº 461, DE 02 DE JUNHO DE 2025;

ESTABELECER escala de servidores que estarão virtualmente à disposição do Juízo no plantão dos dias 29 e 29 de junho no período das 09:00 horas às 12:00 horas e presencialmente em qualquer horário, caso sejam convocados pelo Magistrado.

DATA	SERVIDORES
28.06.2025	- EMILIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS – RF 8998 - LIVIA RAMOS ANDRADE LEITE DIAS - RF 3515 - LUIZ ALEXANDRE PANINI CALSAVARA - RF 9220
29.06.2025	- EMILIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS – RF 8998 - LIVIA RAMOS ANDRADE LEITE DIAS - RF 3515 - LUIZ ALEXANDRE PANINI CALSAVARA - RF 9220 ALEANDRO APARECIDO PINHEIRO - RF 6851

ESCALAR a Servidora **LIVIA RAMOS ANDRADE LEITE DIAS, RF 3515**, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II e a Diretora de Secretaria **EMILIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS – RF 8998** para permanecerem de sobreaviso no período compreendido entre 12:01 horas do dia 28.06.2025 até 08:59 horas do dia 29.06.2025;

ESCALAR o servidor - **ALEANDRO APARECIDO PINHEIRO, RF 6851**, Supervisor da Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I e a Diretora de Secretaria **EMILIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS – RF 8998** para permanecerem de sobreaviso no período compreendido entre 12:01 horas do dia 29.06.2025 até 08:59 horas do dia 30.06.2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HONG KOU HEN
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 24/06/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 204, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Escala n. 12065789/2025;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
27/06/2025 a 04/07/2025	Osias Alves Penha	1ª Vara de Araraquara

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 27 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 17/06/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 267, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
03/07/2025	10/07/2025	Dra. ANITA VILLANI	1ª Vara - São Vicente

0041. **II - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 23/06/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-SUMANº 128, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **JULHO de 2025**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Renata Callas (dia útil)	16	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)
02	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)	17	Evandro de Souza (dia útil)
03	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)	18	João Fernando Fagundes Lobo (dia útil)
04	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (dia útil)	19	Adilson Oliveira Rosa (sábado)
05	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (sábado)	20	Adilson Oliveira Rosa (domingo)
06	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (domingo)	21	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
07	Evandro de Souza (dia útil)	22	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)
08	João Fernando Fagundes Lobo (dia útil)	23	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)
09	Renata Callas (feriado)	24	Ana Maria Alquati (dia útil)
10	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)	25	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (dia útil)
11	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)	26	Ana Maria Alquati (sábado)
12	Ailton Ignácio dos Santos Souza (sábado)	27	Ana Maria Alquati (domingo)
13	Ailton Ignácio dos Santos Souza (domingo)	28	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)
14	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)	29	Evandro de Souza (dia útil)
15	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (dia útil)	30	João Fernando Fagundes Lobo (dia útil)
		31	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 24/06/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-DUAR Nº 153, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

A COORDENADORA ADMINISTRATIVA da 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SOROCABA, Juíza Federal Dra. **Maria Fernanda de Moura e Souza**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, da Resolução CJF nº 70, de 26 de agosto de 2009, e da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a ESCALADA DE PLANTÃO JUDICIAL ORDINÁRIO para os períodos abaixo designados, com a seguinte redação:

ESCALADA DE PLANTÃO			
Período	Juíza ou Juiz Plantonista	Vara Plantonista	Status
04/07/2025 a 11/07/2025 (feriado 9 de julho)	Dr. Adson Jean Mendes Lavor	3ª Sorocaba soroca-se03- vara03@trf3.jus.br	
11/07/2025 a 18/07/2025	Dra. Fabiana Alves Rodrigues	3ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	
18/07/2025 a 25/07/2025	Dr. Paulo Mitsuru S. Neto	4ª Sorocaba soroca-se04- vara04@trf3.jus.br	
25/07/2025 a 01/08/2025	Dra. Valdiane Kess S. Santos	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	
01/08/2025 a 08/08/2025	Dra. Renata Cristina Pereira	1ª Sorocaba soroca-se01- vara01@trf3.jus.br	
08/08/2025 a 15/08/2025 (dia 11/08 e aniversário de Sorocaba)	Dr. Paulo Mitsuru S. Neto	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf- jef@trf3.jus.br	
15/08/2025 a 22/08/2025	Dr. Adson Jean Mendes Lavor	3ª Sorocaba soroca-se03- vara03@trf3.jus.br	
22/08/2025 a 29/08/2025	Dr. Luís Antônio Zanluca	3ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	

Art. 2º - O PLANTÃO JUDICIAL realizar-se-á no FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, localizado na AVENIDA ANTÔNIO CARLOS COMITRE, 295 – Campolim – Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

Art. 3º - O Plantão Judicial destina-se exclusivamente ao EXAME DAS MATÉRIAS constantes no artigo 1º da Resolução CNJ nº 71/2009, nos termos dele delimitados (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/63>).

Art. 4º - O Plantão Judicial Ordinário e o Plantão Judicial de Recurso Judiciário observam as delimitações constantes nos arts. 392, 441 e seguintes do Provimento CRJF3ª nº 1/2020 (<https://encurtador.com.br/Hdlnz>), assim como as delimitações aqui constantes.

Art. 5º - A magistrada ou o magistrado, assim como as varas constantes da presente escala, são responsáveis pelo Plantão Judicial respectivo nos dias em que são designados.

Art. 6º - A CESSÃO ou TROCA dos dias de plantão de responsabilidade da(o) magistrada(o) ocorrerá, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de correio eletrônico conjunto para a Divisão de Apoio Regional desta subseção (soroca-duar@trf3.jus.br).

§ 1º - Em caso de IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO do plantão, a magistrada ou o magistrado deverá informar, com antecedência superior a 10 (dez) dias, à Divisão de Apoio Regional desta subseção (soroca-duar@trf3.jus.br) para que esta verifique com a(o) designada(o) seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim sucessivamente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que a(o) substituiu, salvo acordo entre os envolvidos em contrário.

§ 2º - Em caso de REMOÇÃO ou PROMOÇÃO, a(o) magistrada(o) que assumir a vaga daquele que não mais integra a unidade será automaticamente incluído no lugar desta(e) na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda da(o) removida(o) ou promovida(o) seja posterior a data da escala do que a(o) substituiu.

§ 3º - Nos casos de DESIGNAÇÃO ou CONVOCAÇÃO se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação ser superior a data prevista na escala.

Art. 7º - A(O) Juíza(Juíz) Coordenadora(o) Administrativa(o) designará, mediante indicação da(o) Magistrada(o) Plantonista ou mediante critério equânime previamente fixado, as(os) SERVIDORAS(ES) que atuarão durante o Plantão Judicial, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem o Fórum nos respectivos dias.

Art. 8º - As COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE, bem como os documentos que as acompanham, no período do Plantão Judicial, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser COMUNICADO O ENVIO POR MEIO DO CELULAR do plantão da Subseção (15-9-9121-9223).

Art. 9º - Caberá à Divisão de Apoio Regional desta subseção realizar os procedimentos necessários para efetivação, comunicação e encaminhamento de cópia das Portarias e de suas alterações à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região quando aos dos Plantões Judiciais, para ciência e controle.

Art. 10 - Eventuais DÚVIDAS ou outros procedimentos secundários necessários serão dirimidos pela(o) Magistrada(o) Coordenadora(o) Administrativa(o) ou, se durante o efetivo Plantão Judicial, pela(o) Magistrada(o) Plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 24/06/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 451, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Comissão Setorial de Desfazimento de Bens Inservíveis da 21ª Subseção Judiciária Federal

A DOUTORA **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 56/2024 da Diretoria do Foro, que regulamenta a alienação, cessão, transferência e o reaproveitamento de bens móveis no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Setorial de Desfazimento de Bens Inservíveis da 21ª Subseção Judiciária de Taubaté, presidida pela **EXMA. JUÍZA FEDERAL DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, passa a ser constituída da seguinte forma:

SERVIDORES MEMBROS

RF 916 - Carlos Augusto Vieira;

RF 2899 - Bruno Graeflinger;

RF 9072 - Carina Marcondes Bastos da Silva Mauri.

Art. 2º - Revogam-se as Portarias nº 59, de 12 de setembro de 2016 e nº 74, de 28 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 23/06/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE6 Nº 48, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera o horário das sessões de julgamento da 6ª Turma Recursal a partir de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DA 6ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO,
Juiz Federal Márcio Augusto de Melo Matos, no desempenho de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-TR-COORD nº 16, de 05 de Maio de 2025 (11939917);

CONSIDERANDO o teor da Manifestação nº 11983868, DE 15/05/2025 - SP-TR-SETR/SP-TR-SETR-DUSJ (11983868); e

CONSIDERANDO o quanto deliberado pelos Juízes Federais integrantes desta 6ª Turma Recursal de São Paulo,

INFORMAR a alteração do horário de início das sessões de julgamento da 6ª Turma Recursal de São Paulo/SP, que passarão a ocorrer às **14h** a partir do mês de **agosto de 2025**.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

Juiz Federal Presidente da 6ª Turma Recursal de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 24/06/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01VNº 231, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O **DOUTOR ARNALDO DORDETTI JÚNIOR**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 575, de 14 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP/SUGA nº 3/2023.

RESOLVE:

I - RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria AVAR-01 Nº 217, de 11 de dezembro de 2024, para:

Onde se lê:

"de 30/05/2025 a 06/06/2025 - Alexandre Gazetta Simões - RF 5144

de 06/06/2025 a 13/06/2025 - Luciano Henrique Paganini Messias - RF 5198

de 13/06/2025 a 18/06/2025 - Mário Pereira dos Santos - RF 7185"

Leia-se:

"de 30/05/2025 a 06/06/2025 - João Carlos dos Santos - RF 5910

de 06/06/2025 a 13/06/2025 - Luciano Henrique Paganini Messias - RF 5198

de 13/06/2025 a 18/06/2025 - Luís Carlos Fiorini Júnior – RF 7164 - REGIONAL"

II – DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Dordetti Junior, Juiz Federal**, em 24/06/2025, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AVAR-01 V N° 232, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O **Doutor Arnaldo Dordetti Júnior**, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Avaré/SP, 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto na Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da SJSP, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de portarias de designação de substitutos para servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas;

Considerando os pedidos de compensação de horas autorizadas no processo SEI nº 0004332-67.2025.4.03.8001, e os períodos de férias regulamentares dos servidores titulares das funções comissionadas vinculadas a esta unidade;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante do cargo/função Comissionada:

2717	Luiz Henrique Cocurulli	Supervisor da Seção de Processamento dos Juizados Especiais Federais (FC5)	Dia 06/06/2025	Compensação	6727	Osmar Machado da Cruz
2717	Luiz Henrique Cocurulli	Supervisor da Seção de Processamento dos Juizados Especiais Federais (FC5)	Dia 18/06/2025	Compensação	6727	Osmar Machado da Cruz
7191	Floriana de Fátima Oliveira	Supervisora da Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal (FC-05)	Dia 23/06/2025	Compensação	3953	Arnaldo José Capelão Alves
5910	João Carlos dos Santos	Diretor de Secretaria (CJ3)	Dia 23/06/2025	Compensação	2717	Luiz Henrique Cocurulli
7189	Mário Pereira dos Santos	Oficial de Gabinete (FC6)	Dias 23/06, 07 e 08/07/2025	Férias	5473	Carolina Ribeiro Fernandes da Silva
7243	Christiane de Oliveira Martins Pinto	Supervisora do Setor Diversas (FC5)	Dia 23/06 a 05/07/2025	Férias	5144	Alexandre Gazetta Simões
7164	Luís Carlos Fiorini Júnior	Supervisor do Setor Criminal (FC5)	Dias 30/06 e 01/07/2025	Compensação	3953	Arnaldo José Capelão Alves

II – Retificar, em parte, a portaria nº 230, de 22/05/2025, para **onde se lê:**

7243	Christiane de Oliveira Martins Pinto	Supervisora do Setor Diversas (FC5)	Dia 08/05/2025	Compensação	5144	Alexandre Gazetta Simões
7191	Floriana de Fátima Oliveira	Supervisora da Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal (FC-05)	Dia 15/05/2025	Compensação	3953	Arnaldo José Capelão Alves

2717	Luiz Henrique Cocurulli	Supervisor da Seção de Processamento dos Juizados Especiais Federais (FC5)	De 19/05/2025	Compensação	6727	Osmar Machado da Cruz
7191	Floriana de Fátima Oliveira	Supervisora da Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal (FC-05)	Dia 22/05/2025	Licença médica	3953	Arnaldo José Capelão Alves

LEIA-SE:

7243	Christiane de Oliveira Martins Pinto	Supervisora do Setor Diversas (FC5)	Dia 08/05/2025	Compensação	5144	Alexandre Gazetta Simões
2717	Luiz Henrique Cocurulli	Supervisor da Seção de Processamento dos Juizados Especiais Federais (FC5)	De 19/05/2025	Compensação	6727	Osmar Machado da Cruz
7191	Floriana de Fátima Oliveira	Supervisora da Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal (FC-05)	Dia 22/05/2025	Compensação	3953	Arnaldo José Capelão Alves

III - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Dordetti Junior, Juiz Federal**, em 25/06/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

4ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 165, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DESIGNAR para substituir o servidor **NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA - RF 1064**, Diretor de Secretaria, **em virtude** de férias no período de **07 a 18/07/2025 (2024/2025-2ª etapa)**, o servidor **DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA - RF 1563**;

II – DESIGNAR para substituir o servidor **DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA - RF 1563**, Supervisor, **em virtude** de férias no período de **21 a 29/07/2025 (2022/2023-3ª etapa)** e **30/07/2025 a 01/08/2025 (2023/2024-1ª etapa)**, a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA - RF 7417**;

III - DESIGNAR para substituir o servidor **MAURO DE OLIVEIRA CAVALCANTE - RF 5705**, Supervisor, **em virtude** de férias no período de **30/06/2025 a 11/07/2025 (2024/2025-2ª etapa)**, a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA - RF 7417**;

IV – DESIGNAR para substituir o servidor **FLÁVIA PERCÍLIA RÚBIO RIOS - RF 5280**, Oficial de Gabinete, **em virtude** de férias no período de **21 a 30/07/2025 (2024/2025-2ª etapa)** e **compensação no dia 31/07/2025**, a servidora **KAROLINE COSTA PORTELA - RF 6479**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 24/06/2025, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA CPGR-04VNº 166, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Revogar, em parte, os termos da Portaria CPGR-04VNº 165, DE 24 DE junho DE 2025, para:

onde se lê:

...

IV – DESIGNAR para substituir o servidor **FLÁVIA PERCÍLIA RÚBIO RIOS - RF 5280**, Oficial de Gabinete, **em virtude** de férias no período de **21 a 30/07/2025 (2024/2025-2ª etapa)** e **compensação no dia 31/07/2025**, a servidora **KAROLINE COSTA PORTELA - RF 6479**.

leia-se:

IV – DESIGNAR para substituir a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA RÚBIO RIOS - RF 5280**, Oficial de Gabinete, **em virtude** de férias no período de **21 a 30/07/2025 (2024/2025-2ª etapa)** e **compensação nos dias 31/07/2025 e 01/08/2025**, a servidora **KAROLINE COSTA PORTELA - RF 6479** no período de **21 a 24 e 26 a 31/07/2025 e 01/08/2025**; e a servidora **JANAINA CRISTINA TEIXEIRA GOMES - RF 5173** no dia **25/07/2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 24/06/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)